



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/19

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO.

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

Nome:.....

Cargo/função:.....

Fone:.....E-mail:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

.....de.....de 2019.

(LOCAL)

Adquirente/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO.

Processo SUPRI 87/19

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de sua Secretária Municipal de Educação, Eliana Maria da Cruz Silva, faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 07/05/2019**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) referente às cópias por edital ou gratuitamente no site oficial da prefeitura: www.itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO.**

1.2. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 466.819,68 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).**

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O **prazo de execução** dos serviços será **de 03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

2.2. O **prazo de vigência contratual** será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 de Lei nº 8.666/93.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 horas até às 17:00 horas, ou pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

3.2. Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão parciais de acordo com os serviços efetivamente medidos e realizados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria de Educação, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio.

4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5. DO(S) PREÇO(S)

5.1. Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).

5.2. Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portando, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

6.1.1. Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitações, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

6.1.2. Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO (ANEXO VII) para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

6.1.3. A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras**, telefone: (11) 4143-7600, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO XVI deste edital.

6.1.4. Ser a empresa considerada Habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

6.1.5. Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

6.2. A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;

7.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.5. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93.

7.6. O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE No. 01
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/19
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE No. 02
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/19
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:

8.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via e-mail, via postal ou forma similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.3. Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

8.4. Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.

8.4.1. Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

8.5. O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

8.5.1. A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

8.5.2. A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

8.6. Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9. DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "**ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados os autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

g) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/93, dentro do prazo de validade.

g.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

9.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

9.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Prova de Registro no **CREA**– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;

b) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior ao seguinte:

b.1) Execução de estrutura de concreto.

9.3.1.1. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

c.1.) A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;

c.2.) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4. DAS EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.4.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.4.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

9.4.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

9.4.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

9.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.5.1. Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para abertura dos envelopes, ou até atendimento do item 7.6 do edital.

9.5.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.6.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V**.

9.6.2. Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

9.6.3. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.

9.6.4. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX**.

10. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS":

10.1. Sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

c) Prazo para execução: O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 de Lei nº 8.666/93.

d) Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

f) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

g) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

10.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;

10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, contendo preço unitário e total de cada item que compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

10.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.

10.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital;

10.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital;

10.1.5.1. Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital;

10.2. A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

10.3. Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

10.4. Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

10.5. A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outro forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;

10.6. Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

11.1.3. Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

11.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

11.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

12. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

a) Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item "9" e seus subitens.

12.1.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

12.1.3. Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", à luz do disposto no artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.1.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Na classificação da Proposta será considerado o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.

13.2. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes.

13.2.1. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

13.2.1.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

13.2.1.2. Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.2.1.3. No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.2.1.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.2.1.6. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.2.1.7. O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

a) que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação;

b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03(três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº.8.666/93.

14.2. A caução de garantia de execução do contrato, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

14.3. No ato da assinatura do instrumento contratual deverá ser apresentada a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, referente a obra/serviço a serem executados.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.3. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.4. Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

15.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

15.6. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Seção de Protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar– Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, das 08:00 horas às 17:00 horas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

00516	11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011	1002	02	2620000
00384	11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011	1002	01	2200000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

17.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

17.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Educação, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

17.6.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

17.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário da Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua **PROPOSTA COMERCIAL**, qualquer que seja o erro ou omissão.

18.2. Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.3. A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

18.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

18.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.6. Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

18.7. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

18.9. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no “site” e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta comercial;

ANEXO II– Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;

ANEXO III – Planilha orçamentária;

ANEXO IV – Memorial descritivo e planilhas referenciais;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que trata o Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

ANEXO VII – Modelo de credenciamento;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de que trata o Art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

ANEXO IX– Modelo de declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X – Minuta de contrato;

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XIII – Modelos De Reservatórios;

ANEXO XIV– Cronograma físico-financeiro;

ANEXO XV – Composição do BDI;

ANEXO XVI – Modelo de atestado de visita técnica.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no “site” desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 17 DE ABRIL DE 2019.

Eliana Maria da Cruz Silva

Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Itapevi

Tomada de Preços nº. 10/19

Processo SUPRI 87/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, email....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **retirada e construção de caixas d'água em concreto pré moldado**, de acordo com as exigências do presente edital.

- a) Valor Total: R\$ _____ (_____);**
- b)** O Prazo para execução do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras;
- c)** Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- d)** Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- e)** Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente;
- f) Declaramos que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de nossa responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.**
- g) Apresentamos nossos dados bancários:**

NOME DO BANCO:..... Nº

NOME DA AGÊNCIA:..... Nº

NÚMERO DA CONTA:

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/
-carimbo da empresa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (esta planilha está disponível no site em excel para preenchimento)

OBRA:		RESERVATÓRIO DE ÁGUA - ESCOLAS							
Tipo de Intervenção:		REFORMA E CONSTRUÇÃO				Área de intervenção:		18,38 m2	
Endereço :		UNIDADES ESCOLARES, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO				Investimento:		R\$	
TAB. REF.:						Invest./Área:		R\$ / m2	
<hr/>									
Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%	
01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES DE CANTEIRO					R\$		%
01.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$			%	
01.01.01	93572	Sinapi- Jan/19	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	mes	3,00			%	
01.02		SERVIÇOS TÉCNICOS			R\$			%	
01.02.01	01.17.051	CPOS- 174	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1	un	3,00			%	
01.02.02	01.17.071	CPOS- 174	Projeto Executivo De Instalações Hidráulicas Em Formato A1	un	2,00			%	
01.03		INSTALAÇÕES DE CANTEIRO			R\$			%	
01.03.01	74209/1	Sinapi- Jan/19	Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado	m2	19,20			%	
02		CEMEB JOSÉ DOS SANTOS NOVAES					R\$		%
02.01		DEMOLIÇÃO - Tubulação			R\$			%	
02.01.01	08.50.001	FDE-Jan/19	Demolição De Tubulações Em Geral Incluindo Conexões, Caixas E Ralos	m	82,80			%	
02.01.02	16.80.097	FDE-Jan/19	Caçamba De 4M3 Para Retirada De Entulho	un	1,00			%	
02.02		RESERVATÓRIO DE ÁGUA - Tubulação			R\$			%	
02.02.01	08.13.002	FDE-Jan/19	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 32 Incl Conexões	m	20,84			%	
02.02.02	08.14.004	FDE-Jan/19	Registro De Gaveta Bruto Dn 32Mm (1 1/4")	un	1,00			%	
02.02.03	08.13.015	FDE-Jan/19	Tubo Aco Galvaniz Nbr5580-CI Media, Dn50Mm (2") - Incl Conexoes	m	23,54			%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.02.04	08.14.019	FDE-Jan/19	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 2"	un	1,00			%
02.02.05	08.13.018	FDE-Jan/19	Tubo Aco Galvaniz Nbr5580-CI Media, Dn100Mm (4")-Incl Conexoes	m	38,42			%
02.02.06	08.14.022	FDE-Jan/19	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 4"	un	2,00			%
02.02.07	08.14.009	FDE-Jan/19	Registro De Gaveta Bruto Dn 100Mm (4")	un	1,00			%
02.02.08	08.80.040	FDE-Jan/19	Lauda Com Teste De Estanqueidade Em Instal.De Redes De Distrib.De Gases Combust.Nbr 15526/07	un	1,00			%
02.02.09	15.03.072	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø1 1/4"	m	20,84			%
02.02.10	15.03.074	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø 2"	m	23,54			%
02.02.11	15.03.077	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø 4"	m	38,42			%
02.02.12	91173	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 1/2", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	20,84			%
02.02.13	91174	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Maiores Que 40 Mm E Menores Ou Iguais A 75 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 1 1/2", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	23,54			%
02.02.14	91175	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Maiores Que 75 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 3", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	38,42			%
03		CEMEB DR. ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA				R\$		%
03.01		DEMOLIÇÃO E RETIRADA			R\$			%
03.01.01	04.02.140	CPOS- 174	Retirada De Estrutura Metálica	kg	5.600,00			%
03.01.02	72898	Sinapi- Jan/19	Carga E Descarga Mecanizadas De Entulho Em Caminhao Basculante 6 M3	m3	20,00			%
03.01.03	97917	Sinapi- Jan/19	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M3, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: Txkm). Af_01/2018	txkm	30,80			%
03.02		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (RESERVATÓRIO)			R\$			%
03.02.01	01.05.001	FDE-Jan/19	Escavacao Manual - Profundidade Ate 1.80 M	m3	9,58			%
03.02.02	01.03.002	FDE-Jan/19	Corte Com Retirada Por Caminhao Nos Primeiros 100 M	m3	8,48			%
03.02.03	01.03.005	FDE-Jan/19	Transporte Por Caminhao M3X	km	59,35			%
03.02.04	02.02.101	FDE-Jan/19	Estaca Escavada Mecanicamente Diam 30Cm	m	60,00			%
03.02.05	02.02.091	FDE-Jan/19	Taxa De Mobilização De Equipamento - Estaca Escavada	un	1,00			%
03.02.06	02.03.001	FDE-Jan/19	Forma De Madeira Macica	m2	6,13			%
03.02.07	02.04.002	FDE-Jan/19	Aco Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	581,88			%
03.02.08	02.05.029	FDE-Jan/19	Concreto Dosado, Bombeado E Lancado Fck=30Mpa	m3	6,13			%
03.02.09	01.06.005	FDE-Jan/19	Reaterro Interno Apiloado	m3	3,46			%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.02.10	06.02.015	FDE-Jan/19	Pf-15 Porta Em Chapa De Ferro (L=82 Cm)	un	1,00			%
03.02.11	06.03.020	FDE-Jan/19	Em-06 Escada De Marinheiro C/Guarda Corpo Galvanizada	m	7,00			%
03.02.12	06.03.032	FDE-Jan/19	Gr-01 Grade De Protecao Ferro Chato 1" X 1/4" Malha 15Cm X15Cm	m2	6,28			%
03.02.13	08.14.085	FDE-Jan/19	Aneis Pre-Moldados Em Concreto Armado P/ Reservatorio D'Agua D=2,50M	m	8,00			%
03.02.14	08.14.087	FDE-Jan/19	Laje Pre-Moldada D=2,50M E=15Cm P/ Reservatorio	un	2,00			%
03.02.15	11.03.006	FDE-Jan/19	Impermeabilização Reserv.Elev Com Argamassa Polimerica Aplicação 2 Demãos Semiflexível + 4 Demãos Flexível Incls.Tela Estruturante	m2	62,80			%
03.02.16	16.05.080	FDE-Jan/19	Bomba Submersa Potencia 1Cv, Trifasica Vazao 7M3/Hora Altura Manometrica 10 Mca Reservatorio Retenção Agua Pluvial	un	1,00			%
03.02.17	12.02.002	FDE-Jan/19	Chapisco	m2	62,80			%
03.02.18	12.02.005	FDE-Jan/19	Emboco	m2	62,80			%
03.02.19	12.02.007	FDE-Jan/19	Reboco	m2	62,80			%
03.02.20	15.04.006	FDE-Jan/19	Tinta Latex Standard	m2	62,80			%
03.02.21	08.13.002	FDE-Jan/19	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 32 Incl Conexões	m	13,20			%
03.02.22	08.14.004	FDE-Jan/19	Registro De Gaveta Bruto Dn 32Mm (1 1/4")	un	1,00			%
03.02.23	08.13.015	FDE-Jan/19	Tubo Aco Galvaniz Nbr5580-CI Media, Dn50Mm (2") - Incl Conexoes	m	13,20			%
03.02.24	08.14.019	FDE-Jan/19	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 2"	un	1,00			%
03.02.25	08.13.018	FDE-Jan/19	Tubo Aco Galvaniz Nbr5580-CI Media, Dn100Mm (4")-Incl Conexoes	m	19,40			%
03.02.26	08.14.022	FDE-Jan/19	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 4"	un	2,00			%
03.02.27	08.14.009	FDE-Jan/19	Registro De Gaveta Bruto Dn 100Mm (4")	un	1,00			%
03.02.28	15.03.072	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø1 1/4"	m	13,20			%
03.02.29	15.03.074	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø 2"	m	13,20			%
03.02.30	15.03.077	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø 4"	m	19,40			%
03.02.31	91173	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 1/2", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	9,00			%
03.02.32	91174	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Maiores Que 40 Mm E Menores Ou Iguais A 75 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 1 1/2", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	9,00			%
03.02.33	91175	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Maiores Que 75 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 3", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	13,00			%
04			CEMEB VEREADOR UBIRATAN JOSÉ CHALUPPE			R\$		%
04.01			ALVENARIA		R\$			%
04.01.01	04.02.140	CPOS- 174	Retirada De Estrutura Metálica	kg	10.280,00			%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.01.02	72898	Sinapi- Jan/19	Carga E Descarga Mecanizadas De Entulho Em Caminhao Basculante 6 M3	m3	5,18			%
04.01.03	97917	Sinapi- Jan/19	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M3, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: Txkm). Af_01/2018	txkm	27,76			%
04.02			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (RESERVATÓRIO)	R\$				%
04.02.01	01.05.001	FDE-Jan/19	Escavacao Manual - Profundidade Ate 1.80 M	m3	19,17			%
04.02.02	01.03.002	FDE-Jan/19	Corte Com Retirada Por Caminhao Nos Primeiros 100 M	m3	16,96			%
04.02.03	01.03.005	FDE-Jan/19	Transporte Por Caminhao M3X	km	118,69			%
04.02.04	02.02.101	FDE-Jan/19	Estaca Escavada Mecanicamente Diam 30Cm	m	120,00			%
04.02.05	02.02.091	FDE-Jan/19	Taxa De Mobilização De Equipamento - Estaca Escavada	un	2,00			%
04.02.06	02.03.001	FDE-Jan/19	Forma De Madeira Macica	m2	12,25			%
04.02.07	02.04.002	FDE-Jan/19	Aco Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	1.163,75			%
04.02.08	02.05.029	FDE-Jan/19	Concreto Dosado, Bombeado E Lancado Fck=30Mpa	m3	12,25			%
04.02.09	01.06.005	FDE-Jan/19	Reaterro Interno Apiloado	m3	6,92			%
04.02.10	06.02.015	FDE-Jan/19	Pf-15 Porta Em Chapa De Ferro (L=82 Cm)	un	2,00			%
04.02.11	06.03.020	FDE-Jan/19	Em-06 Escada De Marinheiro C/Guarda Corpo Galvanizada	m	14,00			%
04.02.12	06.03.032	FDE-Jan/19	Gr-01 Grade De Protecao Ferro Chato 1" X 1/4" Malha 15Cm X15Cm	m2	12,56			%
04.02.13	08.14.085	FDE-Jan/19	Aneis Pre-Moldados Em Concreto Armado P/ Reservatorio D'Agua D=2,50M	m	16,00			%
04.02.14	08.14.087	FDE-Jan/19	Laje Pre-Moldada D=2,50M E=15Cm P/ Reservatorio	un	4,00			%
04.02.15	11.03.006	FDE-Jan/19	Impermeabilização Reserv.Elev Com Argamassa Polimerica Aplicação 2 Demãos Semiflexível + 4 Demãos Flexível Inklus.Tela Estruturante	m2	125,60			%
04.02.16	16.05.080	FDE-Jan/19	Bomba Submersa Potencia 1Cv, Trifasica Vazao 7M3/Hora Altura Manometrica 10 Mca Reservatorio Retenção Agua Pluvial	un	2,00			%
04.02.17	12.02.002	FDE-Jan/19	Chapisco	m2	125,60			%
04.02.18	12.02.005	FDE-Jan/19	Emboco	m2	125,60			%
04.02.19	12.02.007	FDE-Jan/19	Reboco	m2	125,60			%
04.02.20	15.04.006	FDE-Jan/19	Tinta Latex Standard	m2	125,60			%
04.02.21	08.13.002	FDE-Jan/19	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 32 Incl Conexões	m	17,16			%
04.02.22	08.14.004	FDE-Jan/19	Registro De Gaveta Bruto Dn 32Mm (1 1/4")	un	2,00			%
04.02.23	08.13.015	FDE-Jan/19	Tubo Aco Galvaniz Nbr5580-CI Media, Dn50Mm (2") - Incl Conexoes	m	17,16			%
04.02.24	08.14.019	FDE-Jan/19	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 2"	un	2,00			%
04.02.25	08.13.018	FDE-Jan/19	Tubo Aco Galvaniz Nbr5580-CI Media, Dn100Mm (4")-Incl Conexoes	m	25,22			%
04.02.26	08.14.022	FDE-Jan/19	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 4"	un	4,00			%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.02.27	08.14.009	FDE-Jan/19	Registro De Gaveta Bruto Dn 100Mm (4")	un	2,00			%
04.02.28	15.03.072	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø1 1/4"	m	17,16			%
04.02.29	15.03.074	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø 2"	m	17,16			%
04.02.30	15.03.077	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø 4"	m	25,22			%
04.02.31	91173	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 1/2", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	15,00			%
04.02.32	91174	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Maiores Que 40 Mm E Menores Ou Iguais A 75 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 1 1/2", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	15,00			%
04.02.33	91175	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Maiores Que 75 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 3", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	22,00			%
TOTAL GERAL								0%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA:	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - ESCOLAS		
Tipo de Intervenção:	REFORMA E CONSTRUÇÃO	Área de intervenção:	18,38 m2
Endereço :	UNIDADES ESCOLARES, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO	Investimento:	R\$ 466.819,68
TAB. REF.:	FDE / SINAPI / CPOS	Invest./Área:	R\$ 25.405,15 / m2

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES DE CANTEIRO				R\$			42.547,45	9,11%
01.01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$				5,45%
01.01.01	93572	Sinapi- Jan/19	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	mes	3,00	8.473,01	R\$ 25.419,03	5,45%
01.02 SERVIÇOS TÉCNICOS				R\$				1,83%
01.02.01	01.17.051	CPOS- 174	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1	un	3,00	2.217,79	R\$ 6.653,37	1,43%
01.02.02	01.17.071	CPOS- 174	Projeto Executivo De Instalações Hidráulicas Em Formato A1	un	2,00	953,91	R\$ 1.907,82	0,41%
01.03 INSTALAÇÕES DE CANTEIRO				R\$				1,84%
01.03.01	74209/1	Sinapi- Jan/19	Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado	m2	19,20	446,21	R\$ 8.567,23	1,84%
02 CEMEB JOSÉ DOS SANTOS NOVAES				R\$			23.241,24	4,98%
02.01 DEMOLIÇÃO - Tubulação				R\$				0,27%
02.01.01	08.50.001	FDE-Jan/19	Demolição De Tubulações Em Geral Incluindo Conexões, Caixas E Ralos	m	82,80	8,14	R\$ 673,99	0,14%
02.01.02	16.80.097	FDE-Jan/19	Caçamba De 4M3 Para Retirada De Entulho	un	1,00	602,28	R\$ 602,28	0,13%
02.02 RESERVATÓRIO DE ÁGUA - Tubulação				R\$				4,71%
02.02.01	08.13.002	FDE-Jan/19	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 32 Incl Conexões	m	20,84	32,66	R\$ 680,63	0,15%
02.02.02	08.14.004	FDE-Jan/19	Registro De Gaveta Bruto Dn 32Mm (1 1/4")	un	1,00	106,76	R\$ 106,76	0,02%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.02.03	08.13.015	FDE-Jan/19	Tubo Aco Galvaniz Nbr5580-CI Media, Dn50Mm (2") - Incl Conexoes	m	23,54	169,56	R\$	3.991,44	0,86%
02.02.04	08.14.019	FDE-Jan/19	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 2"	un	1,00	263,79	R\$	263,79	0,06%
02.02.05	08.13.018	FDE-Jan/19	Tubo Aco Galvaniz Nbr5580-CI Media, Dn100Mm (4")-Incl Conexoes	m	38,42	307,63	R\$	11.819,14	2,53%
02.02.06	08.14.022	FDE-Jan/19	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 4"	un	2,00	807,70	R\$	1.615,40	0,35%
02.02.07	08.14.009	FDE-Jan/19	Registro De Gaveta Bruto Dn 100Mm (4")	un	1,00	797,16	R\$	797,16	0,17%
02.02.08	08.80.040	FDE-Jan/19	Laudo Com Teste De Estanqueidade Em Instal.De Redes De Distrib.De Gases Combust.Nbr 15526/07	un	1,00	1.191,76	R\$	1.191,76	0,26%
02.02.09	15.03.072	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø 1/4"	m	20,84	10,33	R\$	215,28	0,05%
02.02.10	15.03.074	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø 2"	m	23,54	13,32	R\$	313,55	0,07%
02.02.11	15.03.077	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø 4"	m	38,42	17,47	R\$	671,20	0,14%
02.02.12	91173	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 1/2", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	20,84	1,57	R\$	32,72	0,01%
02.02.13	91174	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Maiores Que 40 Mm E Menores Ou Iguais A 75 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 1 1/2", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	23,54	3,08	R\$	72,50	0,02%
02.02.14	91175	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Maiores Que 75 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 3", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	38,42	5,04	R\$	193,64	0,04%
03		CEMEB DR. ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA			R\$			136.532,75	29,25%
03.01		DEMOLIÇÃO E RETIRADA			R\$			11.123,68	2,38%
03.01.01	04.02.140	CPOS- 174	Retirada De Estrutura Metálica	kg	5.600,00	1,96	R\$	10.976,00	2,35%
03.01.02	72898	Sinapi- Jan/19	Carga E Descarga Mecanizadas De Entulho Em Caminhao Basculante 6 M3	m3	20,00	5,12	R\$	102,40	0,02%
03.01.03	97917	Sinapi- Jan/19	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M3, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: Txkm). Af_01/2018	txkm	30,80	1,47	R\$	45,28	0,01%
03.02		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (RESERVATÓRIO)			R\$			125.409,07	26,86%
03.02.01	01.05.001	FDE-Jan/19	Escavacao Manual - Profundidade Ate 1.80 M	m3	9,58	46,81	R\$	448,58	0,10%
03.02.02	01.03.002	FDE-Jan/19	Corte Com Retirada Por Caminhao Nos Primeiros 100 M	m3	8,48	15,65	R\$	132,68	0,03%
03.02.03	01.03.005	FDE-Jan/19	Transporte Por Caminhao M3X	km	59,35	1,45	R\$	86,05	0,02%
03.02.04	02.02.101	FDE-Jan/19	Estaca Escavada Mecanicamente Diam 30Cm	m	60,00	47,57	R\$	2.854,20	0,61%
03.02.05	02.02.091	FDE-Jan/19	Taxa De Mobilização De Equipamento - Estaca Escavada	un	1,00	1.832,62	R\$	1.832,62	0,39%
03.02.06	02.03.001	FDE-Jan/19	Forma De Madeira Macica	m2	6,13	76,63	R\$	469,36	0,10%
03.02.07	02.04.002	FDE-Jan/19	Aco Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	581,88	11,19	R\$	6.511,18	1,39%
03.02.08	02.05.029	FDE-Jan/19	Concreto Dosado, Bombeado E Lancado Fck=30Mpa	m3	6,13	442,53	R\$	2.710,50	0,58%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.02.09	01.06.005	FDE-Jan/19	Reaterro Interno Apiloado	m3	3,46	71,24	R\$	246,35	0,05%
03.02.10	06.02.015	FDE-Jan/19	Pf-15 Porta Em Chapa De Ferro (L=82 Cm)	un	1,00	1.957,20	R\$	1.957,20	0,42%
03.02.11	06.03.020	FDE-Jan/19	Em-06 Escada De Marinheiro C/Guarda Corpo Galvanizada	m	7,00	1.352,72	R\$	9.469,04	2,03%
03.02.12	06.03.032	FDE-Jan/19	Gr-01 Grade De Protecao Ferro Chato 1" X 1/4" Malha 15Cm X15Cm	m2	6,28	490,59	R\$	3.080,91	0,66%
03.02.13	08.14.085	FDE-Jan/19	Aneis Pre-Moldados Em Concreto Armado P/ Reservatorio D'Agua D=2,50M	m	8,00	8.204,15	R\$	65.633,20	14,06%
03.02.14	08.14.087	FDE-Jan/19	Laje Pre-Moldada D=2,50M E=15Cm P/ Reservatorio	un	2,00	2.957,38	R\$	5.914,76	1,27%
03.02.15	11.03.006	FDE-Jan/19	Impermeabilizacão Reserv.Elev Com Argamassa Polimerica Aplicação 2 Demãos Semiflexível + 4 Demãos Flexível Includ.Tela Estruturante	m2	62,80	56,58	R\$	3.553,22	0,76%
03.02.16	16.05.080	FDE-Jan/19	Bomba Submersa Potencia 1Cv, Trifasica Vazao 7M3/Hora Altura Manometrica 10 Mca Reservatorio Retenção Agua Pluvial	un	1,00	2.390,69	R\$	2.390,69	0,51%
03.02.17	12.02.002	FDE-Jan/19	Chapisco	m2	62,80	6,77	R\$	425,16	0,09%
03.02.18	12.02.005	FDE-Jan/19	Emboco	m2	62,80	35,43	R\$	2.225,00	0,48%
03.02.19	12.02.007	FDE-Jan/19	Reboco	m2	62,80	26,86	R\$	1.686,81	0,36%
03.02.20	15.04.006	FDE-Jan/19	Tinta Latex Standard	m2	62,80	25,52	R\$	1.602,66	0,34%
03.02.21	08.13.002	FDE-Jan/19	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 32 Incl Conexões	m	13,20	32,66	R\$	431,11	0,09%
03.02.22	08.14.004	FDE-Jan/19	Registro De Gaveta Bruto Dn 32Mm (1 1/4")	un	1,00	106,76	R\$	106,76	0,02%
03.02.23	08.13.015	FDE-Jan/19	Tubo Aco Galvaniz Nbr5580-CI Media, Dn50Mm (2") - Incl Conexoes	m	13,20	169,56	R\$	2.238,19	0,48%
03.02.24	08.14.019	FDE-Jan/19	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 2"	un	1,00	263,79	R\$	263,79	0,06%
03.02.25	08.13.018	FDE-Jan/19	Tubo Aco Galvaniz Nbr5580-CI Media, Dn100Mm (4")-Incl Conexoes	m	19,40	307,63	R\$	5.968,02	1,28%
03.02.26	08.14.022	FDE-Jan/19	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 4"	un	2,00	807,70	R\$	1.615,40	0,35%
03.02.27	08.14.009	FDE-Jan/19	Registro De Gaveta Bruto Dn 100Mm (4")	un	1,00	797,16	R\$	797,16	0,17%
03.02.28	15.03.072	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø1 1/4"	m	13,20	10,33	R\$	136,36	0,03%
03.02.29	15.03.074	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø 2"	m	13,20	13,32	R\$	175,82	0,04%
03.02.30	15.03.077	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø 4"	m	19,40	17,47	R\$	338,92	0,07%
03.02.31	91173	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 1/2", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	9,00	1,57	R\$	14,13	0,00%
03.02.32	91174	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Maiores Que 40 Mm E Menores Ou Iguais A 75 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 1 1/2", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	9,00	3,08	R\$	27,72	0,01%
03.02.33	91175	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Maiores Que 75 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 3", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	13,00	5,04	R\$	65,52	0,01%
04			CEMEB VEREADOR UBIRATAN JOSÉ CHALUPPE			R\$		264.498,24	56,66%
04.01			ALVENARIA			R\$		20.216,12	4,33%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.01.01	04.02.140	CPOS- 174	Retirada De Estrutura Metálica	kg	10.280,00	1,96	R\$	20.148,80	4,32%
04.01.02	72898	Sinapi- Jan/19	Carga E Descarga Mecanizadas De Entulho Em Caminhao Basculante 6 M3	m3	5,18	5,12	R\$	26,52	0,01%
04.01.03	97917	Sinapi- Jan/19	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M3, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: Txkm). Af_01/2018	txkm	27,76	1,47	R\$	40,80	0,01%
04.02			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (RESERVATÓRIO)		R\$				52,33%
					244.282,12				
04.02.01	01.05.001	FDE-Jan/19	Escavacao Manual - Profundidade Ate 1.80 M	m3	19,17	46,81	R\$	897,16	0,19%
04.02.02	01.03.002	FDE-Jan/19	Corte Com Retirada Por Caminhao Nos Primeiros 100 M	m3	16,96	15,65	R\$	265,36	0,06%
04.02.03	01.03.005	FDE-Jan/19	Transporte Por Caminhao M3X	km	118,69	1,45	R\$	172,10	0,04%
04.02.04	02.02.101	FDE-Jan/19	Estaca Escavada Mecanicamente Diam 30Cm	m	120,00	47,57	R\$	5.708,40	1,22%
04.02.05	02.02.091	FDE-Jan/19	Taxa De Mobilização De Equipamento - Estaca Escavada	un	2,00	1.832,62	R\$	3.665,24	0,79%
04.02.06	02.03.001	FDE-Jan/19	Forma De Madeira Macica	m2	12,25	76,63	R\$	938,72	0,20%
04.02.07	02.04.002	FDE-Jan/19	Aco Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	1.163,75	11,19	R\$	13.022,36	2,79%
04.02.08	02.05.029	FDE-Jan/19	Concreto Dosado, Bombeado E Lancado Fck=30Mpa	m3	12,25	442,53	R\$	5.420,99	1,16%
04.02.09	01.06.005	FDE-Jan/19	Reaterro Interno Apiloado	m3	6,92	71,24	R\$	492,70	0,11%
04.02.10	06.02.015	FDE-Jan/19	Pf-15 Porta Em Chapa De Ferro (L=82 Cm)	un	2,00	1.957,20	R\$	3.914,40	0,84%
04.02.11	06.03.020	FDE-Jan/19	Em-06 Escada De Marinheiro C/Guarda Corpo Galvanizada	m	14,00	1.352,72	R\$	18.938,08	4,06%
04.02.12	06.03.032	FDE-Jan/19	Gr-01 Grade De Protecao Ferro Chato 1" X 1/4" Malha 15Cm X15Cm	m2	12,56	490,59	R\$	6.161,81	1,32%
04.02.13	08.14.085	FDE-Jan/19	Aneis Pre-Moldados Em Concreto Armado P/ Reservatorio D'Agua D=2,50M	m	16,00	8.204,15	R\$	131.266,40	28,12%
04.02.14	08.14.087	FDE-Jan/19	Laje Pre-Moldada D=2,50M E=15Cm P/ Reservatorio	un	4,00	2.957,38	R\$	11.829,52	2,53%
04.02.15	11.03.006	FDE-Jan/19	Impermeabilização Reserv.Elev Com Argamassa Polimerica Aplicação 2 Demãos Semiflexivel + 4 Demãos Flexivel Inklus.Tela Estruturante	m2	125,60	56,58	R\$	7.106,45	1,52%
04.02.16	16.05.080	FDE-Jan/19	Bomba Submersa Potencia 1Cv, Trifasica Vazao 7M3/Hora Altura Manometrica 10 Mca Reservatorio Retenção Agua Pluvial	un	2,00	2.390,69	R\$	4.781,38	1,02%
04.02.17	12.02.002	FDE-Jan/19	Chapisco	m2	125,60	6,77	R\$	850,31	0,18%
04.02.18	12.02.005	FDE-Jan/19	Emboco	m2	125,60	35,43	R\$	4.450,01	0,95%
04.02.19	12.02.007	FDE-Jan/19	Reboco	m2	125,60	26,86	R\$	3.373,62	0,72%
04.02.20	15.04.006	FDE-Jan/19	Tinta Latex Standard	m2	125,60	25,52	R\$	3.205,31	0,69%
04.02.21	08.13.002	FDE-Jan/19	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 32 Incl Conexões	m	17,16	32,66	R\$	560,45	0,12%
04.02.22	08.14.004	FDE-Jan/19	Registro De Gaveta Bruto Dn 32Mm (1 1/4")	un	2,00	106,76	R\$	213,52	0,05%
04.02.23	08.13.015	FDE-Jan/19	Tubo Aco Galvaniz Nbr5580-CI Media, Dn50Mm (2") - Incl Conexoes	m	17,16	169,56	R\$	2.909,65	0,62%
04.02.24	08.14.019	FDE-Jan/19	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 2"	un	2,00	263,79	R\$	527,58	0,11%
04.02.25	08.13.018	FDE-Jan/19	Tubo Aco Galvaniz Nbr5580-CI Media, Dn100Mm (4")-Incl Conexoes	m	25,22	307,63	R\$	7.758,43	1,66%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.02.26	08.14.022	FDE-Jan/19	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 4"	un	4,00	807,70	R\$	3.230,80	0,69%
04.02.27	08.14.009	FDE-Jan/19	Registro De Gaveta Bruto Dn 100Mm (4")	un	2,00	797,16	R\$	1.594,32	0,34%
04.02.28	15.03.072	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø1 1/4"	m	17,16	10,33	R\$	177,26	0,04%
04.02.29	15.03.074	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø 2"	m	17,16	13,32	R\$	228,57	0,05%
04.02.30	15.03.077	FDE-Jan/19	Pintura Duas Demãos Esmalte Face Aparente De Tubulação Ø 4"	m	25,22	17,47	R\$	440,59	0,09%
04.02.31	91173	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 1/2", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	15,00	1,57	R\$	23,55	0,01%
04.02.32	91174	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Maiores Que 40 Mm E Menores Ou Iguais A 75 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 1 1/2", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	15,00	3,08	R\$	46,20	0,01%
04.02.33	91175	Sinapi- Jan/19	Fixação De Tubos Verticais De Ppr Diâmetros Maiores Que 75 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 3", Fixada Em Perfilado Em Alvenaria. Af_05/2015	m	22,00	5,04	R\$	110,88	0,02%
TOTAL GERAL								466.819,68	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em retirada e construção de caixas d'água em concreto pré-moldado estando incluso material, mão de obra e equipamento que fizerem necessários para a execução o serviço.

LOCAL: CEMEB José dos Santos Novaes, CEMEB Dr. Antonio Manoel de Oliveira e CEMEB Vereador Ubiratan José Chaluppe.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista, a necessidade de armazenamento de água potável para o consumo das pessoas presentes nas escolas, constatou-se que os reservatórios metálicos das escolas CEMEB Dr. Antonio Manoel de Oliveira e CEMEB Vereador Ubiratan José Chaluppe, apresentam problemas de corrosão, sendo impróprios para o armazenamento de água potável. Na unidade CEMEB José dos Santos Novaes a tubulação encontra-se em processo de corrosão o que torna insalubre o consumo de água local havendo a necessidade de substituição da tubulação e acessórios da rede de água.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente memorial tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento, retirada, instalação e manutenção de caixas d'água, no qual será substituído a tubulação e acessórios na unidade escolar CEMEB José dos Santos Novaes, sendo devidamente realizado o acabamento em toda a tubulação com a fixação e pintura. Na unidade escolar CEMEB Dr. Antonio Manoel de Oliveira será retirado os reservatórios de água metálico existente e substituído por um reservatório em concreto pré – moldado, com capacidade para 20.000L podendo ser o mesmo constituído por uma estrutura de torres alto portante composto cada estrutura por anéis de concreto pré - moldado, sendo sugerido cada anel de 2,50 m de diâmetro, com o primeiro nível é dividido e composto por 04 (quatro) anéis de 0,50 m de altura cada. Essa parte da estrutura será disponibilizada para casa de maquinas onde deve estar localizado o sistema de bombeamento e ter o devido acesso ao local com o uso de escada modelo marinho com guarda corpo galvanizado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

portas em chapa de ferro, o reservatório deve ser devidamente impermeabilizado e realizado testes de estanquidade para verificação de possíveis vazamentos.

Na unidade escolar CEMEB Vereador Ubiratan José Chaluppe será substituído 02 (dois) reservatórios metálicos de 20.000L por 01 (um) único reservatório de anéis de concreto pré-moldado ou 02 (dois) reservatório de anéis de concreto pré-moldado (deverá ser decidido junto ao engenheiro responsável pela fiscalização da obra) em estrutura de torre alto portante composto por casa de maquinas onde deve estar localizado o sistema de bombeamento e ter o devido acesso ao local com o uso de escada modelo marinho com guarda corpo galvanizado e portas em chapa de ferro. Os reservatórios deverão ser devidamente impermeabilizados e realizado os testes de estanquidade para verificação de possíveis vazamentos.

Fica de responsabilidade da CONTRATADA todos ou qualquer tipo de maquina, equipamento e serviço, inclusive transporte, que será necessário, retirada dos reservatórios metálicos nas unidades escolares e transportado até a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada na Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, nº 2.235, Vila Goia, Itapevi.

Os projetos de estrutura e fundação, devem estar contemplando a estrutura da base, no qual sugerimos que seja composta por 6 (seis) estacas escavas com 30 cm de diâmetro, sendo a CONTRATADA responsável pelo dimensionamento. Toda a realização da estrutura é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo a mesma obrigada a realizar os devidos estudos de campo, como sondagem para desenvolver o projeto de fundação do reservatório assim como o projeto estrutural, que deve estar contemplando a base. A CONTRATADA é responsável também pelo fornecimento de projetos hidráulicos dos reservatórios.

3.1 Especificações Gerais

- Como um todo, a obra deverá obedecer às especificações fornecidas, ter boa técnica executiva, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T;
- As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados com o emprego de ferramentas e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho em conformidade com as normas de segurança do trabalho;
- A CONTRATADA deverá formalmente informar o profissional responsável pela execução dos serviços, inclusive com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço;
- A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste memorial descritivo, assim como as orientações da fiscalização da Prefeitura do Município de Itapevi;
- Caberá à CONTRATADA elaborar um Planejamento quanto a interdição temporária das vias durante a execução dos serviços de retirada e transporte dos reservatórios. Tal serviço necessita de sinalizações e dispositivos, no qual serão instalados e operacionalizados pela CONTRATADA. Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente apoio do órgão de trânsito do município.
- O caso haja descarte do entulho, será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá descartar em bota fora licenciado;
- Toda e qualquer sinalização necessária para a execução e segurança da obra e de terceiros, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- Todos os reservatórios e a rede de distribuição de água deverão passar por testes de estanqueidade após serem instalados;
- A CONTRATADA deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Substituição da tubulação do reservatórios

Para a substituição da tubulação dos reservatórios de água das unidades escolares, será de responsabilidade da CONTRATADA:

- O descarte dos resíduos em aço/ferro ou similares, deverá ser levados à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizado na Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, nº 2.235, Vila Gioia. Outros resíduos gerados da demolição que não sejam metálicos devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

descartados em pontos de bota fora licenciado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o devido descarte.

- Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos que fizerem necessários para a substituição da tubulação danificada da caixa d'água na CEMEB José dos Santos Novaes;
- As tubulações substituídas, deverão ser fixada de acordo com as Normas Técnicas e documentadas no projeto aprovado pelo engenheiro fiscal da obra.

4.2 Substituição dos reservatórios

Para a substituição dos reservatórios de água das unidades escolares, será de responsabilidade da CONTRATADA:

- Realizar estudos técnicos, tais como sondagem, para executar os projetos executivos que serão ser apresentados, junto a ART Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável, para a aprovação do engenheiro fiscal da obra;
- Para a remoção dos reservatórios metálicos, deverá ser apresentado o Plano Rigging, com o dimensionamento dos equipamentos que serão utilizados na remoção e transporte dos mesmos até a Secretaria de Infraestrutura e Serviços urbanos;
- O material retirado das escavações deverá ser espalhado no terreno do entorno da base, sendo espalhado em uma camada de altura máxima de 10 cm;
- Sugerimos que as estacas sejam escavadas com trado e apresentar diâmetro aproximado de 300mm, e sua profundidade aproximadamente 9 metros ou até atingir a nega, porém será dimensionado e apresentado pela CONTRATADA em projeto;
- Consta no projeto uma lista aproximada da quantidade de aço a ser gasta na execução da base do reservatório, bem como detalhes dos comprimentos e diâmetros das armaduras a serem usadas. Tal quantidade será disponibilizada pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA deve executar a fundação dos novos reservatórios, sendo eles realizado em uma base quadrada de 3,5m com uma altura de 0,5m, sendo de competência da CONTRATADA fornecer esses reais valores de acordo com a necessidade de carga provida dos reservatórios. Recomendamos o uso de brocas, com 30 cm de diâmetro, fazendo-se necessário a execução de projetos de fundações para determinar a efetividade desse parâmetro inicial de fundação.
- Toda armação deve ser especificada de acordo com o projeto de fundação apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo engenheiro fiscal da obra. Sugerimos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

armação em aço CA-50, com bitolas determinadas em projeto de fundação, assim como a base dos reservatórios em concreto armado com resistência de 30 Mpa.

- Sugerimos que os reservatórios de concreto pré - moldado sejam preferivelmente com uma torre auto portante contendo 16 anéis de concreto pré-moldado com altura de 0,50 m e de 2,50 m de diâmetro externo com altura final de 8,20 m. A primeira célula ou barrilete terá uma altura de 2,00 m, a partir do nível 0,00 m, com portas de acesso para manutenção. A segunda célula ou reservatório terá uma altura de 6,00 m, a partir do nível de 2,00 m, com capacidade para 20.000L
- A empresa CONTRATADA deve executar o serviço de impermeabilização dos reservatórios, sendo executado com argamassa polimérica com aplicação de 2 demãos semiflexível e 4 demãos flexíveis sendo incluso o revestimento de tela estruturante de fio de poliéster malha 2x2mm, sendo a resina acrílica a base de água.
- O manuseio de todo material e equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA, no qual deverá fornecer todo amparo para movimentações das peças em concreto pré-moldado, como uso de equipamento para o manuseio correto dos anéis em concreto pré - moldados.
- É fundamental a apresentação de manuais por parte da CONTRATADA, com instruções de manutenção preventiva e funcionamento para uso dos reservatórios, todos com instruções técnicas formuladas de acordo com as normas, sendo necessária também a emissão de laudo com testes de estanquidade dos reservatórios.
- Os reservatórios devem receber o devido acabamento com a aplicação de massa niveladora e pintura com tinta apropriada para ambientes externos.
- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos essenciais tais como, ferramentas, mão de obra, EPI's, sinalizadores para melhor execução dos serviços.
- Após a execução do serviço será obrigatório a apresentação do laudo com testes de estanquidade para a conclusão do serviço.

5. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria responsável pelo serviço, acompanhada de Ofício da Empresa CONTRATADA em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado na Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período, correspondente aos serviços prestados nas caixas d'água;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.
- Documentação financeira

Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

6. PREÇO

A execução do serviço será de acordo com a planilha.

7. PRAZOS CONTRATUAIS

7.1 Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

7.2 Prazo de Execução do Contrato

O prazo para execução será de 03 (três) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Quando a 1ª medição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Medição aprovada pela CONTRATANTE
- Nota Fiscal

O pagamento será liberado respeitando-se os prazos estabelecidos em contrato. Os demais pagamentos deverão ser apresentados da mesma forma com a apresentação de todos os impostos quitados, sem o que não será liberado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços nº. 10/19

Processo SUPRI 87/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO.

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2019.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º. INCISO XXXIII DA CF

Tomada de Preços nº. 10/19

Processo SUPRI 87/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Local, de de .

Tomada de Preços nº. 10/19

Processo SUPRI 87/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as}S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Deverá ser entregue fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Tomada de Preços nº. 10/19

Processo SUPRI 87/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/93 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2019.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº. 10/19

Processo SUPRI 87/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO.

A _____ (nome da licitante) _____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/___

REF. : TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 87/19

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Eliana Maria da Cruz Silva, portadora de RG nº. _____ e CPF nº. _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida à _____ Estado de _____, na cidade de _____ no bairro _____, CEP: _____, Telefone: (____)_____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº. _____

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO**, pelo que declara-se em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 10/19**, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Dos Locais:

- **CEMEB José dos Santos Novaes;**
- **CEMEB Dr. Antonio Manoel de Oliveira; e**
- **CEMEB Vereador Ubiratan José Chaluppe.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

4.2. Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

4.3. Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/13.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

5.1. Os pagamentos serão parciais de acordo com os serviços efetivamente medidos e realizados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio.

a) Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

5.2. As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria responsável pelo serviço, acompanhada de Ofício da Empresa CONTRATADA em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado na Secretaria.

a) Quando a 1ª medição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Medição aprovada pela CONTRATANTE
- Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2.1. O pagamento será liberado respeitando-se os prazos estabelecidos em contrato. Os demais pagamentos deverão ser apresentados da mesma forma com a apresentação de todos os impostos quitados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.3. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

5.4 Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período, correspondente aos serviços prestados nas caixas d'água;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.
- Documentação financeira

5.5. Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VII - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos de rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

8.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Educação, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

8.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário da Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

9.1. Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, da **CONTRATANTE**, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O prazo de execução dos serviços será de **03 (três)** meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 de Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d)** Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- e)** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f)** Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g)** Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- h)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA XII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julga impróprios.

12.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XIV - DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XVI - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.1. O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

16.2. Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA XVII - DA DOTAÇÃO

17.1. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº.

00516	11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011	1002	02	2620000
00384	11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011	1002	01	2200000

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

18.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

18.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20.3. O contratado aceita integralmente e irretroatamente as normas e condições estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.4. A presente contratação obedecerá o regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

20.5. Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, ___ de _____ de _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Eliana Maria da Cruz Silva - Secretária de Educação

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº.: __/__/__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, __ de _____ de ____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Tomada de Preços nº. 10/19

Processo SUPRI 87/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO.

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Dados bancários: _____

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível do Representante _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

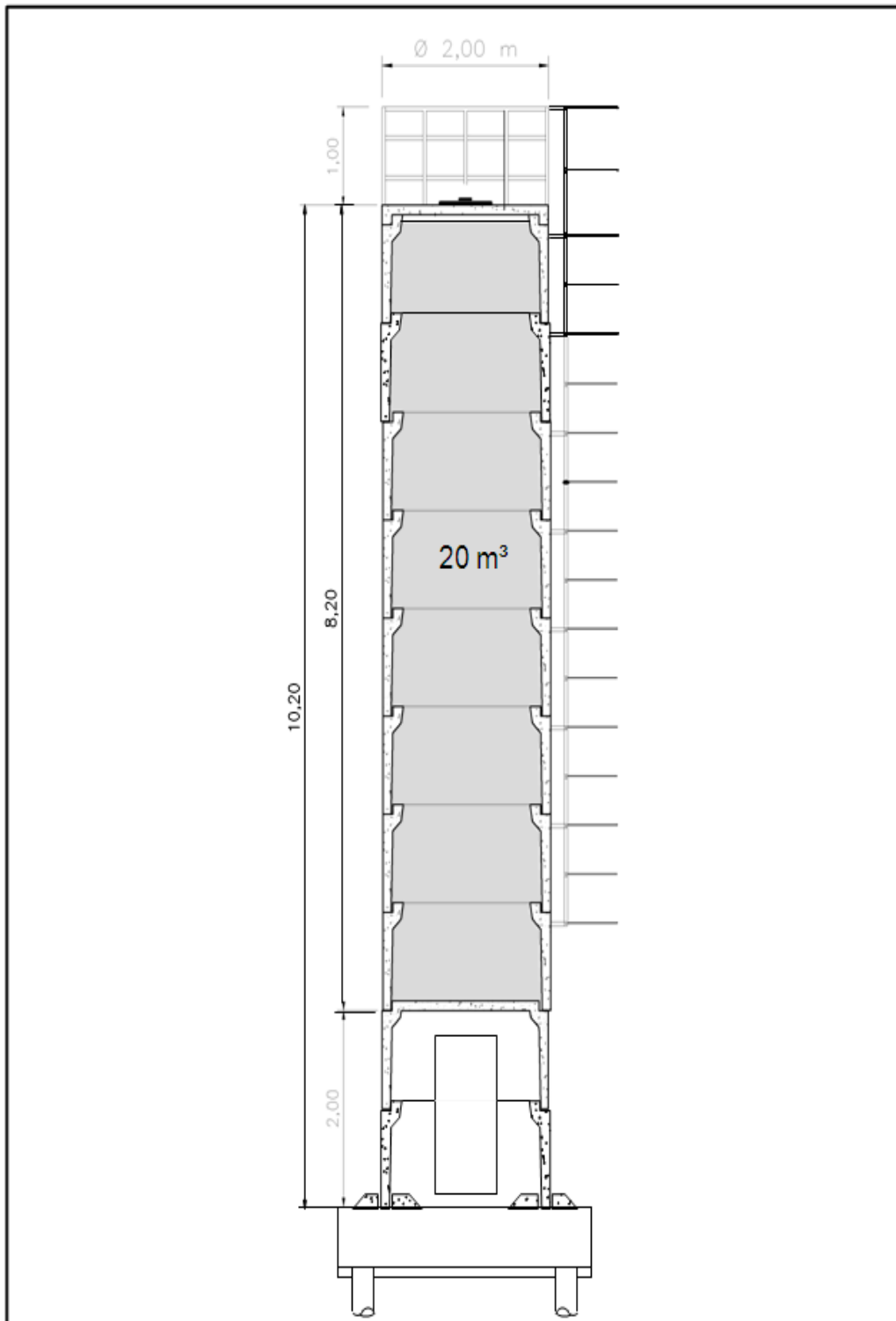
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII

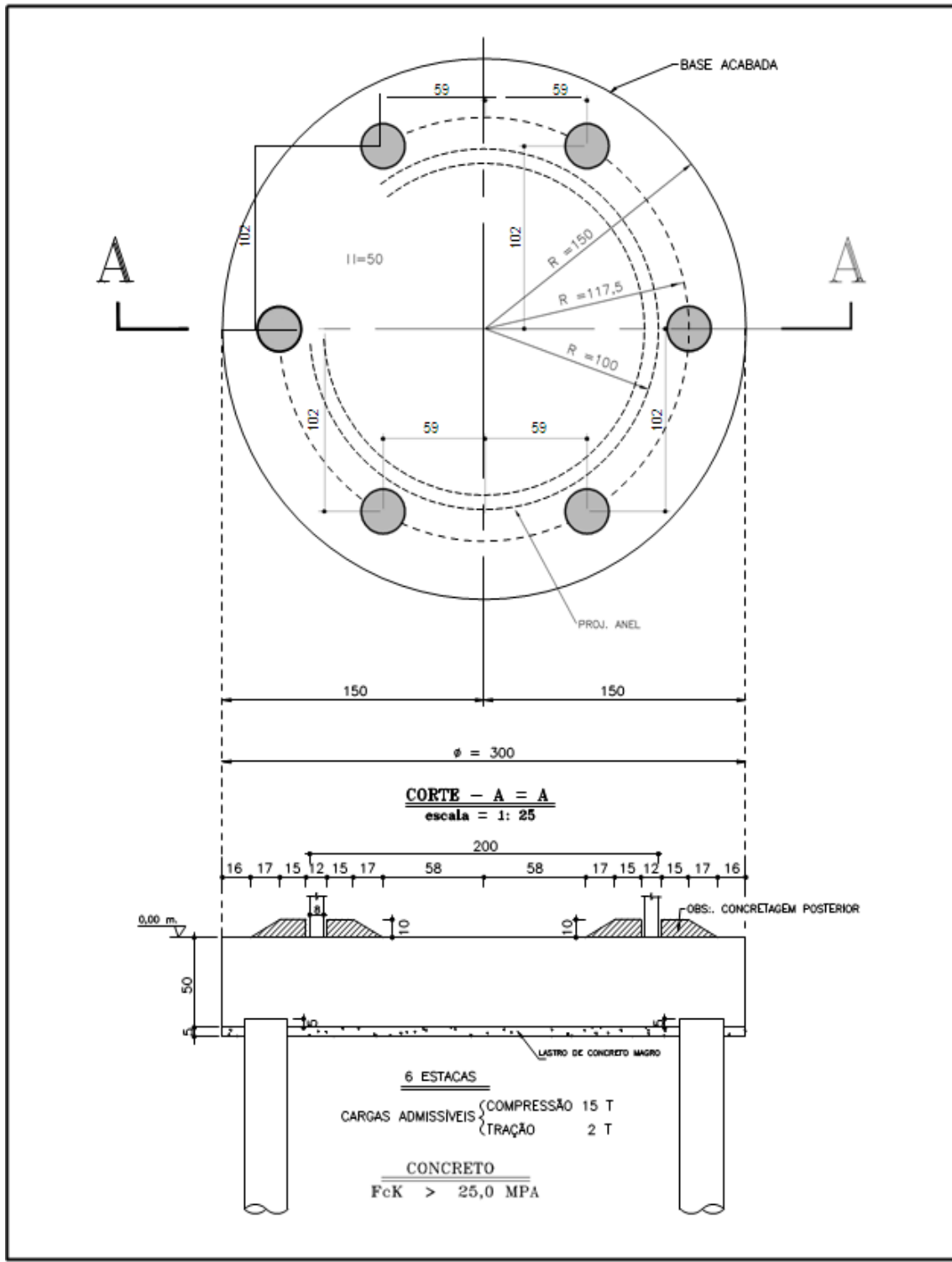
MODELOS DE RESERVATÓRIOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

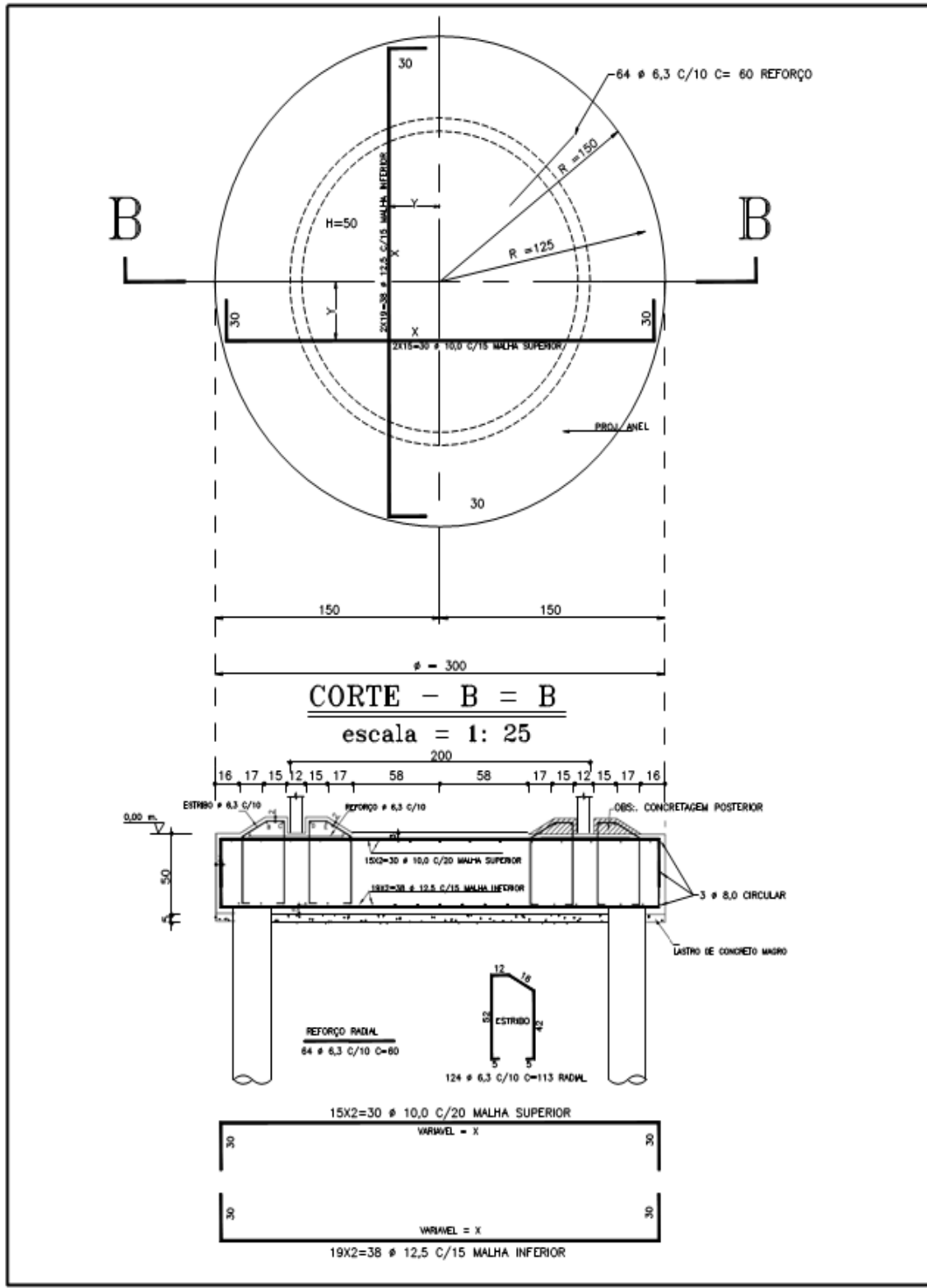
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LISTA DE FERRO Ø 12 5 C/15 INF				
Y	X	L	C	O
000	292	30+30	352	2x
015	290	30+30	350	4x
030	286	30+30	346	4x
045	278	30+30	338	4x
060	266	30+30	326	4x
075	251	30+30	311	4x
090	230	30+30	290	4x
105	203	30+30	263	4x
120	166	30+30	226	4x
135	111	30+30	171	4x

LISTA DE FERRO Ø 10 0 C/20 SUP				
Y	X	L	C	O
000	292	30+30	352	2x
020	289	30+30	349	4x
040	281	30+30	341	4x
060	266	30+30	326	4x
080	244	30+30	304	4x
100	213	30+30	273	4x
120	166	30+30	226	4x
140	83	30+30	143	4x

LEGENDA

Y = ESPAÇAMENTO
X = CORPO
L = DOBRA
Q = QUANTIDADE
C = CORTE
T = TRANSPASSE
P = PERIMETRO

A	Ø 8 0	<T=64-P=823>	C=887	CIRCULAR
B	Ø 8 0	<T=64-P=735>	C=799	CIRCULAR
C	Ø 8 0	<T=64-P=656>	C=717	CIRCULAR
D	Ø 8 0	<T=64-P=553>	C=617	CIRCULAR
E	Ø 8 0	<T=64-P=474>	C=578	CIRCULAR
F	Ø 8 0	<T=64-P=386>	C=450	CIRCULAR

OBS.: MEDIDAS EM CENTIMETROS
VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA

COBRIMENTOS

INFERIOR = 5 cm.
SUPERIOR = 3 cm.
LATERAIS = 3 cm.
RANHURAS = 2 cm.

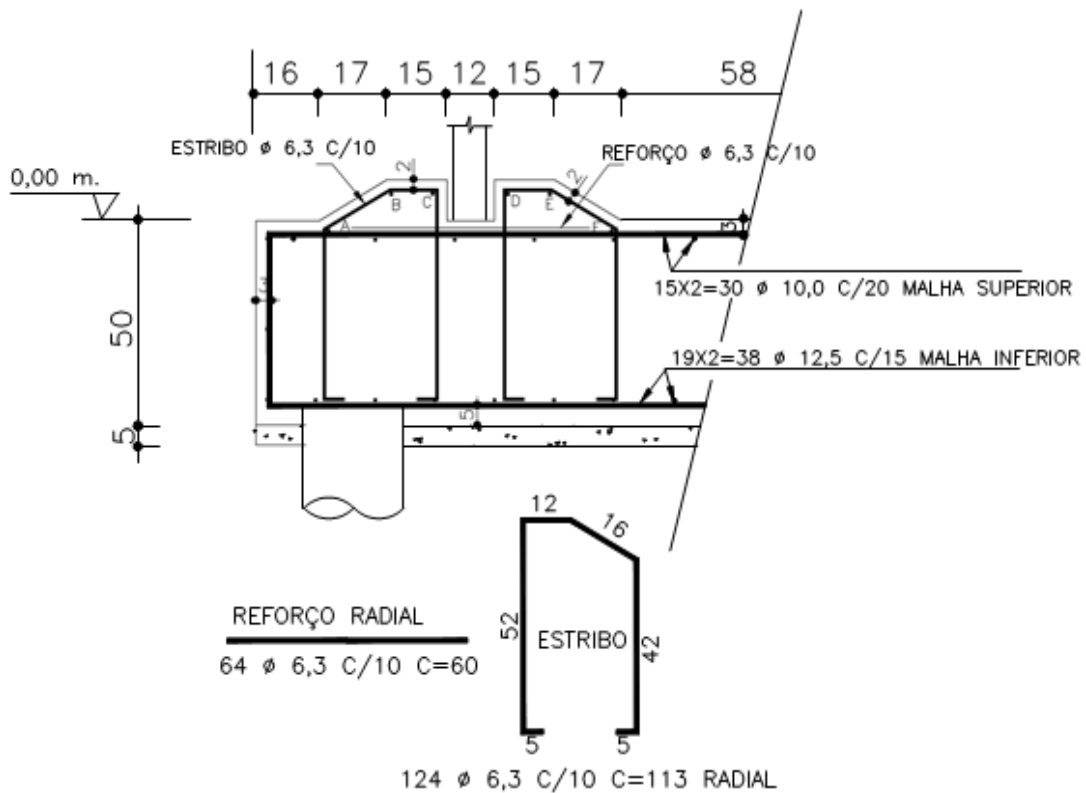


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - ESCOLAS	Área de intervenção:	18,38 m2
Tipo de Intervenção:	REFORMA E CONSTRUÇÃO	Investimento:	R\$ 466.819,68
Endereço :	UNIDADES ESCOLARES, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO	Invest./Área	R\$ 25.405,15 / m2

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R\$	MÊS 1					MÊS 2				
				sem1	sem2	sem3	sem4	sem5	sem1	sem2	sem3	sem4	sem5
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	9,11%	R\$ 42.547,45	8,61%	18,68 %	18,68%	8,61%	3,58%	3,58%	3,58%	3,58%	3,58%	3,58%
				R\$ 24.754,13					R\$ 7.625,71				
02	CEMEB JOSÉ DOS SANTOS NOVAES	4,98%	R\$ 23.241,24			2,75%	2,75%	47,25%	47,25%				
				R\$ 12.258,76					R\$ 10.982,49				
03	CEMEB DR. ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA	29,25%	R\$ 136.532,75						8,15%	2,17%	10,46%	66,37%	8,39%
				R\$ 0,00					R\$ 130.443,30				
04	CEMEB VEREADOR UBIRATAN JOSÉ CHALUPPE	56,66%	R\$ 264.498,24										13,33%
				R\$ 0,00					R\$ 35.261,29				
Sub-Total		100%	R\$ 466.819,68	R\$ 37.012,89					R\$ 184.312,79				
Total Geral		100%	R\$ 466.819,70	R\$ 37.012,89					R\$ 221.325,68				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

OBRA: RESERVATÓRIO DE ÁGUA - ESCOLAS				Área de intervenção: 18,38 m2				
Tipo de Intervenção: REFORMA E CONSTRUÇÃO				Investimento: R\$ 466.819,68				
Endereço: UNIDADES ESCOLARES, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO				Invest./Área: R\$ 25.405,15 / m2				
Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 3				
		%	R\$	sem1	sem2	sem3	sem4	sem5
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	9,11%	R\$ 42.547,45	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%
				R\$ 10.167,61				
02	CEMEB JOSÉ DOS SANTOS NOVAES	4,98%	R\$ 23.241,24					
				R\$ 0,00				
03	CEMEB DR. ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA	29,25%	R\$ 136.532,75	4,46%				
				R\$ 6.089,45				
04	CEMEB VEREADOR UBIRATAN JOSÉ CHALUPPE	56,66%	R\$ 264.498,24	5,87%	35,52%	37,33%	3,97%	3,97%
				R\$ 229.236,96				
Sub-Total		100%	R\$ 466.819,68	R\$ 245.494,02				
Total Geral		100%	R\$ 466.819,70	R\$ 466.819,70				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DO BDI

CÁLCULO DO B.D.I			
Benefício e Despesas Indiretas			
1	Despesas Indiretas		6,955%
1.1	Despesas Administrativas		6,955%
1.1.1	Administração Central	5,770%	
1.1.2	Garantias e Seguros	0,215%	
1.1.3	Riscos	0,970%	
2	Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS/INSS)		10,150%
2.1	PIS (Programa de Integração Social)	0,650%	
2.2	ISS (Imposto Sobre Serviço)	2,000%	
2.3	COFINS	3,000%	
2.4	Contribuição Previdenciária	4,500%	
3	Lucro Bruto		7,395%
4	Cálculo Total (BDI)		29,71%

FÓRMULA PARA CÁLCULO:

$$BDI = \left\{ \frac{1 + (DI / 100)}{1 - [(DL + LB) / 100]} - 1 \right\} \times 100$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XVI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº. 10/19

Processo SUPRI 87/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de 2019.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)